



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 4.670, DE 06 DE ABRIL DE 2010.

Altera o Art. 2.º da Lei Municipal n.º 4.659/2010, a qual diz que “Não é permitido o uso de pulseiras coloridas, conhecidas como pulseiras do sexo, nas redes de ensino municipal, estadual e particulares no território do Município de Erechim.”

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o Art. 2.º da Lei Municipal número 4.659/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2.º O Corpo Docente das Unidades de Ensino realizarão reuniões com os pais e alunos para esclarecer tal medida e orientá-los com relação às situações envolvendo questões sexuais.”*

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 06 de Abril de 2010.

Paulo Alfredo Polis  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Data supra.

Gerson Leandro Berti  
Secretário Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS